

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E.

Nesta Data, 28/04/2021

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.916 DE 27 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial da Paraíba o Pão de Saora.**

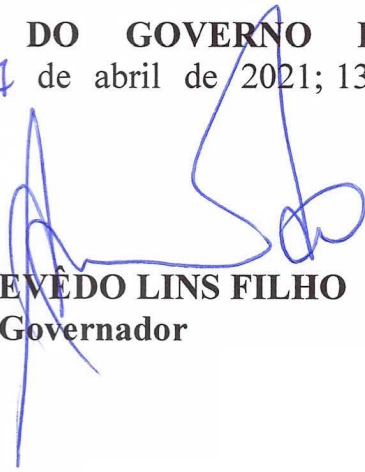
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural
Imaterial da Paraíba o Pão de Saora, produto alimentício artesanal idealizado pelo
Senhor Severino Cabral dos Santos (Seu Saora), em meados do Século XX, na
cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de abril de 2021; 133º da Proclamação da
República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador